

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-feira, 06 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI N.º 2.384/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARNÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante contrato, Concessão Administrativa de Bens Públicos, com a empresa CLAUDIR ERASMO GRANDO E CIA LTDA—ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.424.070/0001-20, localizada na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha s/n, centro desta cidade, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso o bem móvel pertencente ao patrimônio público municipal, cujos bens seguem especificado a seguir:

01—Máquina Industrial Casadeira olho mecânica marca Sun Special, nova, Plaqueta: 64995.

ARTIGO 2º—O prazo de que trata a Concessão de Direito Real de Uso prevista nesta lei, será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser renovado por igual prazo a critério das partes, e com autorização legislativa.

ARTIGO 3º—Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar as seguintes condições:

A concessionária terá como obrigação zelar pela conservação e manutenção do equipamento descrito acima;

b) Manter no mínimo 02 (dois) empregos, como funcionários.

§ Único: A concessionária receberá o equipamento mencionado no artigo 1º desta lei, mediante assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cuja posse e domínio, serão a título precário.

ARTIGO 4º—Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Doc62683